



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE: PROCURADORIA JURÍDICA

2. OBJETO/IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Contratação de 1 (uma) inscrição para fins de participação no curso “*Emendas Parlamentares e as recentes decisões dos Tribunais Superiores*”, a ser realizado no período de 24 a 27 de março de 2026, em Belo Horizonte-MG.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PROGRAMAÇÃO DO CONGRESSO:

3.1. Conforme folder anexo.

Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
Inscrição para participação no curso: Emendas Parlamentares e as recentes decisões dos Tribunais Superiores.	Unid	01

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Nos últimos anos, houve várias alterações no texto da Constituição Federal dispendo sobre emendas parlamentares ao orçamento e sua obrigatoriedade, a exemplo da Emenda Constitucional nº 126/2022;

4.2. Buscando adequar a Lei Orgânica Municipal às alterações introduzidas na Constituição Federal, a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas promulgou a Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024, prevendo em seu art. 154, § 5º, a obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares dos vereadores;

4.3. Diante das recentes alterações no ordenamento jurídico, necessário se faz maior conhecimento sobre o tema por parte da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

4.4. Conforme consta do folder, o curso irá abordar as emendas parlamentares e as recentes decisões dos Tribunais Superiores;

4.5. Assim, a participação no referido curso objetiva buscar maiores conhecimentos sobre a aplicação e os impactos das emendas parlamentares de natureza impositiva ao orçamento municipal;

4.6. O curso será ministrado por Lucas Abdo Reis, profissional com notoriedade na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme curriculum vitae, em anexo.

4.7. O curso será realizado pela empresa: EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.276.545/0001-54, com sede na Avenida Maracanã, 410, sala 04, Centro, Oliveira-MG, CEP 35.540-000;

4.8. O curso será realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 24 a 27/03/2026;

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto da demanda caracteriza-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, XVIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Por tratar-se de “serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a contratação poderá ser efetivada de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea “f”, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

...
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

5.2.1. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema, ainda na vigência da Lei nº 8.666/93, conforme se extrai da Decisão n. 439/1998-TCU– Plenário:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

(Decisão n. 439/1998-TCU– Plenário – Relator: Min. Adhemar Paladini Ghisi).

Acórdão n. 1.915/2003-Plenário.

5.2.2. No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. DESPESAS DE INSCRIÇÃO EM CURSOS PARA APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES. PERTINÊNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS. INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTAS NA LEI N. 8.666/93. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCEDIMENTO DE EXPLICAÇÃO DE RAZÕES DA ESCOLHA E PREÇO.

1. É permitido ao município realizar despesa pública para custear a inscrição de curso para aperfeiçoamento, desde que observada a pertinência temática com as funções a serem exercidas pelo servidor.

2. A licitação será inexigível quando verificados os requisitos do art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e, não sendo o caso, poderá ser dispensada quando verificadas as hipóteses dos incisos II, VIII e XIII do art. 24 do mesmo diploma legal, observados o procedimento de explicação da razão da escolha do fornecedor e da justificativa do preço, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, e dos Enunciados de Súmula n. 106 e 113 deste Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSULTA N. 1007399 - CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme consta do folder, o valor da inscrição é de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), por participante.

VALOR DO INVESTIMENTO:
Valor da inscrição- R\$ 1.300,00 - POR PARTICIPANTE
Para grupos com 3 ou mais participantes: R\$ 1.250,00 - Por participante

 (31) 9 9581-7391  egpgestaopublica@gmail.com

 P7 Criativo R. Rio de Janeiro, 471 - Centro, Belo Horizonte/MG

www.egpgestaopublica.com.br



7. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

7.1. Para a contratação direta, necessário a instrução do processo de contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

7.2. Nesse sentido, foram atendidos os incisos do referido artigo, nos seguintes termos:

I – Inciso I, na forma deste Documento de Formalização de Demanda, sendo dispensados os demais documentos;

II – Inciso II, estimativa da despesa, na forma o item 6 deste documento;

III – Inciso III, parecer jurídico, a ser juntado posteriormente;

IV – Inciso IV – demonstração de compatibilidade de recursos orçamentários: consta da programação orçamentária da Câmara Municipal a dotação 01.01.02.01.031.0101.4004 – 3.3.90.39, ficha 27, com saldo suficiente para atender o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação: tendo sido juntado aos autos a seguinte documentação:

a). Contrato social, onde consta como objeto social, “TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ORGANIZACAO DE CONCURSOS. REGULARIZACAO DE IMOVEIS; AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL; ORGANIZACAO DE EVENTOS; ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO”;

b). Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c). Certidão negativa de débitos trabalhistas;

d). Certidão negativa de tributos municipais;

f). Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g). Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

h). Atestado de capacidade técnica;

i). Currículo do palestrante.

VI – Razão da escolha do contratado: O curso está sendo promovido pela empresa EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.276.545/0001-54, com sede na Avenida Maracanã, 410, sala 04, Centro, Oliveira-MG, CEP 35.540-000, que conforme consta de atestado anexo, trata-se de empresa do ramo pertinente, que tem expertise na realização de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

VII – Justificativa de preços: O preço da inscrição é o valor estipulado no folder, que demonstra está compatível com o mercado, para cursos dessa natureza, tendo em vista a notoriedade do palestrante, o conteúdo e duração do curso.

8. LOCAL/PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: O curso será realizado de forma presencial, em Belo Horizonte-MG, no período de 24 a 27 de dezembro de 2026.

9. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO:

9.1. Há previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, sendo que as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentário:

01.01.02.01.031.0101.4004 – 3.3.90.39.00 – ficha 27.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Nome: VANI CAETANO DA SILVA

Cargo: Secretaria Executiva

12. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Bonfinópolis de Minas, 23 de março de 2026.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Procurador Jurídico

13. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

(X) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGOU o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 23/03/2026.

JOSILTON PALMA BEZERRA
Ordenador da Despesa